



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 102/2019

Dispõe sobre licença de 90 dias do mandato de Conselheira Efetiva, Quadro II/III, gestão 2018/2020 e respectiva indicação substitutiva.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO o termo e a Ata de Posse do Plenário do COREN-RS para o Triênio 2018-2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, 11, 42, 43, 44 e 46 do Regimento Interno do COREN-RS – Decisão COREN-RS nº 187/2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFEN nº 523/2016 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, em especial o artigo 9º;

CONSIDERANDO a deliberação da 441ª Reunião Ordinária do Plenário da Gestão 2018/2020, de 27 de junho de 2019.

DECIDE:

Art. 1º – Declarar a licença do exercício do mandato de Conselheira Efetiva, Quadro II/III, gestão 2018/2020, por 90 dias, da Técnica de Enfermagem Ivanir Claudete Rodrigues Miranda, COREN-RS 164.568 - TE.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 2º – Designar como Conselheira Efetiva, Quadro II/III, a Conselheira Suplente Técnica de Enfermagem Nilza Lourenço da Silva, COREN-RS 122.365 – TE, pelo período correspondente à licença.

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
PRESIDENTE

Nelci Dias da Silva
COREN-RS nº 54.423
SECRETÁRIA